



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro eletrônico oficial, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS - SEMSA**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **Processo nº 6363/2020**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, designados pelo **Decreto Municipal nº 175/2020**, e regido pelo Decreto Municipal nº.838/2013 e pelo **Decreto nº 10.024/2019**, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 horas do dia 18/08/2020**  
**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 14:00 horas do dia 19/08/2020**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14:00 horas do dia 19/08/2020**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:30 horas do dia 19/08/2020**

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 É objeto do presente certame A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS - SEMSA**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

**ÓRGÃO: 35.01**  
**UG: 202**  
**ELEMENTO: 33.90.39.17**  
**ELEMENTO: 33.90.30.25**

#### **5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2 - Os preços propostos poderão ser reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data base a data da Proposta econômica.

5.2.1 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.2.2 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à repactuação.

5.2.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido.

5.2.4 – As repactuações/reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

**5.3 - A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELO CONTRATADO ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTENDERÁ QUE O CONTRATADO NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.**

5.3.1 – As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.66/93, ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

5.4 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.5 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

§1º - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§2º - Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta licitação se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§3º - A contratada poderá exercer, perante a seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

§4º - Em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras e/ou serviços seria realizada de conformidade com o programado no Cronograma Físico/Financeiro;
- b) Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras e/ou serviços forem executadas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§5º - As repactuações/reajustes serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços (ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação), conforme forme a variação de custos objetos de repactuação/reajustes.

§6º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo

5.6 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional á modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada, a ser protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, até 30 (trinta) dias após o fato alegado como gerador do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de preclusão.

5.6.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

5.6.2 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

5.6.3 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

5.6.4 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

5.7 - O pagamento far-se-á de forma parcelada na forma e prazo previstos no contrato.

5.8 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.9 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.10 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do OREDEM DE SERVIÇO e de acordo com o descrito no Anexo I.

6.2 – O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

#### **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

#### **9 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- necessário, os documentos complementares;**
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.
  - h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 838/2013, da **Decreto Federal nº 10.024/2019** e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

### **13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

- 13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".
- 13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

#### **14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br).
- 14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

- 14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, ou **por meio eletrônico, no seguinte endereço: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)**, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", ou **ainda**, protocolizada no setor de protocolo do órgão realizador do certame, de 8 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).
- 14.2.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo **de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.**
- 14.2.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 Na proposta deve constar: a) **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, b) **MARCA**; e c) **PREÇO**.

15.2.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **16- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

16.8 – Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e COM INTERVALO ENTRE OS LANCES, conforme os seguintes critérios:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, SERÁ OBRIGATORIAMENTE encaminhada CONTRAPROPOSTA pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- f) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- g) O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “e”, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.9 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.14 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.15 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.16.2 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema do Banco do Brasil.

17.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.3.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.5 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

17.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

17.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **18- DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "PDF". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

#### **19- DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA**

19.1 – O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao (s) Licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s) do Certame.

19.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

19.4 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, A Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

20.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

20.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

20.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos - SEMAD, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame APLICAR as penalidades via processo autônomo.

20.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

20.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS**

21.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Guarapari (ES), 05 de agosto de 2020

**Luciane Nunes de Souza**  
**Pregoeira**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

A Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos com fornecimento de peças de reposição. Os aparelhos estão instalados/disponibilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no âmbito do município de Guarapari-ES.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Para realização do objeto, a contratada deverá executar cronograma mensal de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos, bem como disponibilizar a SEMSA suporte técnico especializado para as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, a partir de uma solicitação via e-mail e/ou telefone, em tempo integral.

**2.1.1-** Em horário de expediente (7:00 às 15:00 h) para a Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Consultórios Odontológicos e Demais Programas do Município,

**2.1.2-** Durante 24 horas por dia, de Segunda Feira a Domingo, inclusive nos feriados, na Unidade Pronto Atendimento – UPA 24h de Guarapari - Ipiranga.

**2.2.-** A empresa deverá disponibilizar veículo para deslocamento entre os locais da SEMSA em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos/ferramentas e consumíveis tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, gás, fios de solda, álcool, gasolina, estopa, flanela, lixas, porcas, lâmpadas, conduítes, gaxeta, termostato, relê, pilhas/baterias, fusíveis, entre outros indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, estes estarão incluídos no valor do serviço contratado e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

**2.3.-** A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** Apresentamos abaixo as especificações e quantitativos dos objetos

Item	Código	Especificação	Unidade	Qntd
------	--------	---------------	---------	------



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E FISIOTERAPÊUTICOS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Será de responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra, ferramentas/equipamentos para a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos.</p> <p>O valor estimado com gasto mensal de mão de obra e peças para reposição será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Este valor deverá ser discriminado nas notas fiscais apresentadas mensalmente (gastos com mão de obra e gastos com peças). As peças deverão ser novas, originais ou similares, compatíveis com os equipamentos e com valores médios de mercado. Este valor ficará reservado/empenhado na dotação orçamentária de material de consumo. Demais informações e especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência.</p>	mês	12
2.	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – ATENÇÃO BÁSICA — Será de responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra, ferramentas/equipamentos para a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares.</p> <p>O valor estimado com gasto mensal de mão de obra e peças para reposição será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Este valor deverá ser discriminado nas notas fiscais apresentadas mensalmente (gastos com mão de obra e gastos com peças). As peças deverão ser novas, originais ou similares, compatíveis com os equipamentos e com valores médios de mercado. Este valor ficará reservado/empenhado na dotação orçamentária de material de consumo. Demais informações e especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência.</p>	mês	12
3.	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Será de responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra, ferramentas/equipamentos para a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais. O valor estimado com gasto mensal de mão de obra e peças para reposição será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Este valor deverá ser discriminado nas notas fiscais apresentadas mensalmente (gastos com mão de obra e gastos com peças). As peças deverão ser novas, originais ou similares, compatíveis com os equipamentos e com valores médios de mercado. Este valor ficará reservado/empenhado na dotação orçamentária de material de consumo. Demais informações e especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência</p>	mês	12



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.	<p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS –</b></p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra, ferramentas/equipamentos para a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. O valor estimado com gasto mensal de mão de obra e peças para reposição será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Este valor deverá ser discriminado nas notas fiscais apresentadas mensalmente (gastos com mão de obra e gastos com peças). As peças deverão ser novas, originais ou similares, compatíveis com os equipamentos e com valores médios de mercado. Este valor ficará reservado/empenhado na dotação orçamentária de material de consumo. Demais informações e especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência.</p>	mês	12
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----

#### 4. DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES

##### 4.1. Manutenção Preventiva

**4.1.1.** Consiste em efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e, se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados. Toda e qualquer manutenção preventiva deverá ser procedida de uma ação corretiva sempre que necessário. Esta manutenção será realizada de forma programada, sem interromper o fluxo normal de serviços das unidades o que, eventualmente, implicará na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e feriados. Conforme quadro com o cronograma das manutenções preventivas a serem realizadas, que deverá ser disponibilizado ao setor específico.

##### 4.2. Manutenção Corretiva

Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos dos equipamentos de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias. Compreenderá em chamado, mediante pedido formal, a qual deverá ser atendida através de contatos via e-mail e/ou telefone, cujo prazo máximo será de até 24 horas.

**4.2.1.** Em caso de necessidade de substituição de equipamento, quando for verificada que não será possível o seu ajuste e/ou reparo, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico relatando a condenação do aparelho, sendo que a





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratante será a responsável por providenciar novo equipamento para o local e ficará a cargo da contratada a devida instalação, salvo se a aquisição do novo objeto já estiver contemplando sua instalação, evitando assim possível perda de garantia do mesmo.

**4.2.2.** Quando da necessidade de retirada de equipamento para realização de manutenção que não puder ser realizada no local, a mesma deverá ser efetuada em oficina da contratada, está assumirá a responsabilidade da retirada, transporte e reinstalação do equipamento, sem quaisquer ônus ao contratante.

DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTOS MINIMOS A SEREM REALIZADOS	PERIODICIDADE
<b>Manutenção Preventiva de Equipamentos Médico-Hospitalares Da Média e Alta Complexidade (Pronto Atendimento UPA Unidade de Fisioterapia)</b>	<p><b>Nebulizador e Central de Nebulização:</b> verificar os rolamentos, bielias e válvulas de alívio se estão desgastadas, fluxômetros;</p> <p><b>Balanças:</b> calibragem e limpeza geral;</p> <p><b>Esfigmomanômetros:</b> verificar válvulas, calibrar vazamentos;</p> <p><b>Estetoscópio:</b> verificar membranas oliva e fazer limpeza;</p> <p><b>Autoclave:</b> verificar pressão de válvulas, verificação de resistências, limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros, manômetros e válvulas de segurança, limpar as válvulas de solenoides, borrachas de vedação e mangueira de descarga.</p> <p><b>Seladora:</b> calibrar Termostato; trocar fitas teflon e resistências quando for necessário.</p> <p><b>Otoscópio, Laringoscópio, Dermatoscópio e Oftalmoscópio:</b> verificar as lâmpadas, pilhas, limpeza em espelho e lentes;</p> <p><b>Negastoscópio:</b> verificar lâmpadas, reatores e fazer limpeza no acrílico;</p> <p><b>Detector Fetal:</b> verificar pilhas, calibrar frequência do cabeçote;</p> <p><b>Foco Clínico e Foco Ginecológico:</b> verificar fiação, interruptor de lâmpada e limpeza em geral;</p> <p><b>Bomba de Infusão:</b> verificação dos componentes, ajustes e calibração;</p> <p><b>Cardioversor:</b> limpeza de pás, verificação de bateria, calibração e fiação terra;</p> <p><b>Aspirador Cirúrgico:</b> verificação dos componentes, ajustes e calibração;</p> <p><b>Monitor Mutiparamétrico:</b> verificação de cabos, sensores e calibração conectores;</p> <p><b>Ventilador Mecânico:</b> verificação dos componentes, ajustes e calibração;</p> <p><b>Ressuscitador Manual (ambu):</b> verificação e ajuste dos componentes;</p> <p><b>Oxímetro:</b> verificar baterias, sensores e conectores</p> <p><b>Cama Fowler:</b> verificação das funções de movimentações e dos rodízios, lubrificação e ajustes que se fizerem necessários;</p> <p><b>Mesa de exames clínicos e Ginecológicos:</b> verificação e ajuste das funções da cremalheira e perneira, ponteiras dos pés;</p> <p><b>Cadeira de rodas:</b> lubrificação e limpeza geral, manter pneus calibrados;</p> <p><b>Cadeira de Banho:</b> lubrificação e limpeza geral, ajuste de acento;</p> <p><b>Refrigeradores, Freezer:</b> verificação e, se necessário, reposição de gás e óleo, relê, instalação elétrica e borrachas de vedação;</p> <p><b>Tens:</b> calibração, verificação e ajuste de cabos e limpeza geral;</p> <p><b>Turbilhão:</b> verificação e ajuste de fiação, rolamentos, folga de eixo e retentores;</p> <p><b>Infravermelho:</b> verificação e ajustes de fiação, potência de lâmpada e lubrificação;</p> <p><b>Bicicleta Ergométrica:</b> verificação e ajuste de roda, pedais e lubrificação;</p> <p><b>Esteira:</b> lubrificação, verificações e ajustes;</p> <p><b>Aparelho de Ultrassom:</b> calibração de cabeçote e verificação e ajuste de cabos;</p> <p><b>Balança:</b> calibração e limpeza geral;</p> <p><b>Calibração Elétrica e verificação de todos equipamentos eletroeletrônicos</b></p> <p><b>Aparelho De Teste Da Orelhinha/ Aparelho De Emissões Otoacústicas-</b> calibração</p>	<b>Mensal</b>



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	e limpeza em geral <b>Aparelho De Ultrassom</b> – calibração e limpeza em geral	
Manutenção Preventiva	<p><b>Nebulizador e Central de Nebulização:</b> verificar os rolamentos, bielias e válvulas de alívio se estão desgastadas, fluxômetros;</p> <p><b>Balanças:</b> calibragem e limpeza geral;</p> <p><b>Esfignomanômetros:</b> verificar válvulas, calibrar vazamentos;</p> <p><b>Estetoscópio:</b> verificar membranas oliva e fazer limpeza;</p> <p><b>Autoclave:</b> verificar pressão de válvulas, verificação de resistências, limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros, manômetros e válvulas de segurança, limpar as válvulas de solenóides, borrachas de vedação e mangueira de descarga.</p> <p><b>Seladora:</b> calibrar Termostato; trocar fitas teflon e resistências quando for necessários</p> <p><b>Lanterna Clínica, Otoscópio, Dermatoscópio e Oftalmoscópio:</b> verificar as lâmpadas pilhas, limpeza em espelho e lentes;</p> <p><b>Negatoscópio:</b> verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico;</p> <p><b>Detector Fetal:</b> verificar pilhas, calibrar frequência do cabeçote;</p> <p><b>Foco Ginecológico:</b> verificar fiação, interruptor de lâmpada e limpeza em geral;</p> <p><b>Mesa de Exames Clínicos e Ginecológicos:</b> verificação e ajuste das funções da cremalheira e perneira, ponteiras dos pés;</p> <p><b>Oxímetro:</b> verificar baterias, sensores e conectores;</p> <p><b>Ressuscitador Manual (ambu):</b> Verificação e ajuste dos componentes;</p> <p><b>Cadeira de rodas:</b> lubrificação e limpeza geral manter pneus calibrados;</p> <p><b>Refrigeradores, Freezer e Bebedouros/purificadores de água:</b> verificação e, se necessário, reposição de gás e óleo, relê, instalação elétrica e borrachas de vedação;</p> <p>Calibração Elétrica e verificação de todos equipamentos eletroeletrônicos.</p>	Mensal
Manutenção Preventiva de Equipamentos Médico-Hospitalares da Vigilância (Unidade	<p><b>Balanças:</b> calibragem e limpeza geral;</p> <p><b>Esfignomanômetros:</b> verificar válvulas, calibrar vazamentos;</p> <p><b>Microscópio:</b> verificar lâmpadas, calibragem e limpeza geral;</p> <p><b>Centrifuga Laboratorial:</b> verificação de componentes eletrônicos e limpeza geral;</p> <p><b>Banho Maria:</b> verificar resistência vazamento e calibração;</p> <p><b>Estetoscópio:</b> verificar membranas oliva e fazer limpeza;</p> <p><b>Autoclave:</b> verificar pressão de válvulas, verificação de resistências, limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros, manômetros e válvulas de segurança, limpar as válvulas de solenóides, borrachas de vedação e mangueira de descarga.</p> <p><b>Seladora:</b> calibrar Termostato; fitas teflon e resistências quando for necessários</p>	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p><b>Otoscopio, Dermatoscópio e Negastoscópio:</b> verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico;</p> <p><b>Foco Ginecológico:</b> verificar fiação, interruptor de lâmpada e limpeza em geral;</p> <p><b>Refrigeradores, Freezer e Bebedouros/purificadores de água:</b> verificação e, se necessário, reposição de gás e óleo, relê, instalação elétrica e borrachas de vedação;</p> <p><b>Calibração elétrica e verificação de todos equipamentos eletroeletrônicos.</b></p>	<b>Mensal</b>
<b>Manutenção Preventiva</b>	<p><b>Cadeira Odontológica:</b> verificação, limpeza e lubrificação de eixos, limpeza e higienização interna e externa, verificação das funções de elevação, abaixamento e inclinação;</p> <p><b>Equipo:</b> regulagem de pressão nas pontas, verificação das mangueiras com fixação das soltas e troca daquelas que estiverem ressecadas, ajuste de pressão dos suportes das pontas, verificação do comando de ar/água, limpeza do espelho, limpeza da lente de proteção, verificação do sistema de ajuste de intensidade luminosa, ajuste do pega mão; seringa triplice, manutenção e ajustes</p> <p><b>Unidade de Água:</b> – inspeção e verificação de quebras, corrigindo as que se fizerem necessárias;</p> <p><b>Raio-X Odontológico:</b> inspeção técnica, calibração, incluindo verificação, ajustes e recuperações dos acessórios, conexões, dispositivos, carcaça, sistema eletrônico, cabeçote e suporte do aparelho;</p> <p><b>Compressores Odontológicos:</b> inspeção técnica, incluindo verificação, ajustes e recuperações do enrolamento do motor, acessórios, , conexões, dispositivos e carcaça; troca de óleo quando necessário</p> <p><b>Bomba à Vácuo:</b> inspeção técnica, incluindo verificação, ajustes e recuperações dos acessórios, conexões, dispositivos, carcaça e rebobinamento de motor;</p> <p><b>Canetas de Baixa e Alta Rotação e Contra Angulo:</b> lubrificação, verificações ajustes e recuperações que se fizerem necessárias;</p> <p><b>Fotopolimerizador de Resina:</b> verificação de lâmpadas, rompimento de cabo, fonte de alimentação, placa de comando;</p> <p><b>Amalgamador:</b> verificar vibração e suporte de cabos, ajustes e recuperações que se fizerem necessárias;</p> <p><b>Ultrassom Odontológico + Jato de Bicarbonato:</b> limpeza geral do sistema, ajustes e recuperações que se fizerem necessárias.</p> <p><b>Sugador</b> – Limpeza e manutenção e desobstrução do sistema de sucção</p>	<b>Mensal</b>

**5. - NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS**

**5.1** - A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **6. – PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

**6.1** - A Contratante reservará/empenhará o valor estimado com gasto anual de peças de reposição, conforme descrito no item 3.1 deste termo de referência, em favor da empresa Contratada, para substituição nos Equipamentos Médico-Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos vinculados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Este valor será utilizado somente quando necessário, cujo preço das peças deverá ser compatível com os médios de mercado.

**6.2** – Quando da necessidade de substituição de alguma peça que não esteja inclusa na garantia prestada pelo fabricante, está somente se dará após a apresentação, por parte da empresa Contratada, de um relatório de condenação e inevitabilidade do funcionamento do equipamento sem a substituição proposta e, obrigatoriamente, após obter autorização expressa emitida pela Contratante.

**6.3** – As peças deverão ser novas, originais ou similares, compatíveis com o equipamento, que garanta o seu perfeito funcionamento, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados.

**6.4** – A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica para a(s) peça(s) de substituição separadamente da nota fiscal de serviço, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, para verificação de conformidade, ateste, e providências necessárias ao encaminhamento para pagamento.

**6.5** – As peças de reposição deverão ter no mínimo 06(seis) meses de garantia a partir da data de emissão da nota fiscal que, perante o contrato, será de inteira responsabilidade da contratada, vedada a transferência a terceiros.

**6.6** - A contratada se responsabilizará por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

#### **7 – TREINAMENTO**

**7.1** - A Contratada deverá, quando necessário, elaborar treinamentos operacionais para os usuários dos Equipamentos Médico-Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos da Contratante e demais profissionais indicados pela Contratante, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

#### **8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari não possui em seu quadro de servidores, pessoal contratado ou capacitado com o intuito de fornecimento de mão de obra profissional específica para Manutenção do parque dos equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos.

**8.2.** Devido à necessidade de pessoal com conhecimento técnico, qualificação e experiência na realização de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos, além da aquisição de peças e ferramental adequado à realização dos serviços.

**8.3.** Necessidade de manter os equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos, em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas segundo as especificações técnicas dos fabricantes, bem como as recomendações da ANVISA.

**8.4.** É importante considerar a necessidade de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, com a capacidade para a utilização adequada dos equipamentos, médico-hospitalares,



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos aos usuários da rede de assistência da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o princípio de conservação dos próprios equipamentos, visando uma eficiência maior de sua vida útil.

**8.5.** Considerando que os atendimentos públicos de saúde são essenciais à população e contínuos, não podendo ocorrer paralizações, e que a falta deste caracteriza negligência e omissão de prestação de serviços pactuados pelo SUS.

**8.6.** Considerando que para a prestação destes serviços são necessários a disponibilidade de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos que auxiliam os profissionais de saúde na prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, bem como em outras funções, tais como a conservação de vacinas e medicamentos entre outros.

**8.6.1.** Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (SENADO FEDERAL 2006, p.33).

**8.6.2.** Para assegurar que a população de Guarapari – ES desfrute do direito integral de assistência à saúde, o município necessita de uma empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em todos os equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos evitando-se assim a interrupção nos atendimentos na rede ambulatorial.

**8.6.3.** Por fim, resta demonstrando o interesse público na presente contratação, à medida que a administração pública municipal busca garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo o atendimento do SUS à toda população Guarapariense, objetivando atingir a finalidade pública, nos termos da Constituição Federal de 1988.

## **9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1.** O presente Termo de Referência é fundamentado na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, Lei de responsabilidade fiscal – Lei Complementar 101/2000, art. 16 em especial.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** - Apresentação de atestados de aptidão do profissional responsável indicado pela licitante com que comprovem a realização do objeto desta licitação em características. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**10.1.1** - Será admitido o somatório de Atestados para atender o subitem acima citado;

**10.1.2** - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.1.3** - Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

**10.1.4** – Comprovação, NA ASSINATURA DO CONTRATO, do licitante, possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, profissional de nível superior em Engenharia: Clínica, Elétrica ou Eletrônica, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, conforme o caso, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1.5** A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

**10.1.6-** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

**10.2.** Declaração expressa da CONTRATADA assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do CONTRATO, e manter, durante toda a sua vigência, oficina de assistência técnica, manutenção e consertos dos equipamentos e aparelhos objeto do Termo de Referência, devidamente estruturada e possuindo aparelhamento e ferramental adequados, necessários à realização dos serviços técnicos básico, equipamentos e aparelhos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração, a saber: **Radiômetro (medidor de intensidade de luz), Kit de Avaliação de Pressão (manômetro de pressão), Kit Ferramental para manutenção em peças de mão, Instrumentos de medição de ruído, multímetros, amperímetros, osciloscópio, frequencímetro e Ferramental comercial básico para cada Técnico**, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**10.3.** Declaração expressa da CONTRATADA assumindo a obrigação de disponibilizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do CONTRATO, profissional de nível superior, detentor de registro profissional junto ao CREA e devidamente habilitado na especialidade de Engenharia Clínica e/ou outros, para execução das atividades inerentes ao planejamento e coordenação técnica de todos os serviços objeto deste Termo de Referência.

**10.4.** Declaração expressa da CONTRATADA assumindo a obrigação de disponibilizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do CONTRATO, equipe técnica para execução dos serviços inerentes a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos com fornecimento de peças e reposição, objeto deste Termo de Referência, composta por profissionais de nível médio, devidamente registrado no conselho competente, capacitados, treinados e qualificados, e por apoio administrativo, que façam parte do quadro permanente da CONTRATADA.

**10.5.** Declaração expressa do licitante assumindo a obrigação de, na data da assinatura do contrato, comprovar possuir em seu quadro, responsável técnico registrado junto ao CREA, e manter, durante toda a sua vigência, todas as modalidades profissionais exigidas pelo respectivo Conselho Regional, para a execução dos serviços pertinentes aos grupos de equipamentos que constituem a relação de equipamentos deste Termo de Referência.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão por conta dos recursos específicos descritos no orçamento da FMS (Fundo Municipal de Saúde) para o exercício Orçamentário e Financeiro, e serão destinadas à prestação de serviços de Manutenção em questão.

## **12. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, EXECUÇÃO E ACEITE DE SERVIÇOS / PRODUTOS OU MATERIAIS**

**12.1.** Em conformidade com os Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**12.1.1.** Prazo de mobilização: A execução dos serviços objeto desta contratação deverá iniciar-se no prazo de até 05(cinco) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do Contrato e os demais prazos e condições a que se referem os Anexos deste Termo de Referência.

**12.2.** Prazo de execução: A contratação prevê a prestação dos serviços de execução continuada.

**12.3.** Os serviços deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 15:00h para as Unidades Básicas de Saúde, **com exceção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, a equipe técnica deverá identificar-se junto a recepção da respectiva Unidade.

**12.4.** A CONTRATADA deverá orientar suas práticas através do Cronograma de Manutenção Preventiva a ser aprovado pela fiscalização do contrato.

**12.5.** A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou quando solicitado pela Administração.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**13.2** - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público

**13.3** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

**13.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

**13.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.6** - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**13.7.** Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo fiscal do contrato, os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**13.8** - Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**14.1.** Planejar e coordenar suas práticas de manutenção na gestão dos Equipamentos Médico-Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos, tais como os processos de manutenção corretiva e preventiva, de aquisição de peças, instalação, desinstalação, de funcionamento e de descarte dos equipamentos e aparelhos, a partir de

bases técnicas, normativas e legais

**14.2.** Executar as manutenções preventivas periódicas e corretivas, a substituição de peças que se fizerem necessárias, bem como as orientações técnicas, quando solicitado, em conformidade com condições gerais e específicas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

**14.3.** Garantir e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

**14.4.** Garantir as manutenções corretivas executadas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, quando da substituição de peças a contar da data de sua aceitação pelo responsável da Unidade atendida

**14.5.** A abertura dos chamados para a CONTRATADA será realizada por e-mail ou telefone,

**14.6.** Responsabilizar-se pela **desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem e instalação** de quaisquer **Equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos**, incluindo **Cadeiras Odontológicas, Compressores, Bomba de Vácuo Etc., ou outros de maiores relevâncias quando necessário, a critério do CONTRATANTE.**

**14.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**14.8.** Notificar ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA

**14.9.** Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, **contendo a identificação das peças, componentes e acessórios** efetivamente substituídos, bem como as respectivas Notas Fiscais comprobatórias de sua aquisição, além de indicar de forma individualizada, as **peças, componentes e acessórios** substituídos na execução do serviço com seus respectivos valores, demonstrando o menor valor de custo de mercado.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.10.** Apresentar, mensalmente juntamente com o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, **fotos** do antes e depois **contendo a identificação das peças, componentes e acessórios** efetivamente substituídos **a que se refere subitem 14.11.** O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser baseado nas rotinas/periodicidades mínimas de manutenção preventivas definidas pela Administração e/ou pelos fabricantes, observando o grau de importância e risco operacional, o estado de conservação e operação e as horas de funcionamento dos equipamentos e aparelhos, bem como as regulamentações, normas pertinentes e ao conjunto de procedimentos estabelecidos neste objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

**14.12.** As atividades e rotinas definidas no Cronograma de Manutenção Preventiva deverão ser executadas pela equipe técnica apresentada pela CONTRATADA, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, controle de temperatura, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos, tratamento e pinturas em pontos de ferrugem, dentre outras que se fizerem necessárias.

**14.13.** No Cronograma de Manutenção Preventiva deverá constar toda a programação de atividades de manutenção preventiva, incluindo o local onde esta será realizada, dia, horário, equipamentos, aparelhos e raios-x contemplados, marca, modelo e patrimônio dos mesmos.

**14.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia do mês, à CONTRATANTE, o Cronograma de Manutenção Preventiva relativo àquele mês, contendo as informações constantes no item **9.13.**

**14.15.** A CONTRATADA deverá executar a calibração dos equipamentos e aparelhos, conforme regulamentação técnica metrológica elaborada pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).**

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**

**16.1-** Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência.

**16.2.** É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

**16.3.** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto conforme previsão de Instrumento Convocatório.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**17.1.** As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio dos Fiscais do Contrato, designados pela Administração e o preposto da CONTRATADA.

**17.2.** Fiscais do Contrato são os ocupantes dos Cargos em Comissão na função de Gerente de Atenção Primária, Gerente de Saúde Bucal, Gerente em Vigilância em Saúde e Diretor Geral do Pronto Atendimento-UPA

#### **18. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	UBS Camurugi	Rua Brasília, S/Nº - Camurugi
02	UBS Meaípe	Rua Donário de Jesus, nº 84 - Meaípe
03	UBS Recanto da Sereia	Rua Goiania, S/Nº - Recanto da Sereia
04	UBS Santa Mônica	Rua Petrópolis, S/Nº - Santa Mônica
05	UBS Village do Sol	Rodovia do Sol – Praia do Sol
06	UBS Amarelos	Amarelos
07	UBS Barro Branco	Barro Branco
08	UBS Boaventura de Almeida	São Miguel
09	UBS Paraíso	Samambaia
10	UBS Ralph Dalfior Gonçalves	Rua projetada, S/Nº - Rio Claro
11	UBS Reta Grande – Rio Grande	BR 101 – KM 344 – Rio Grande
12	UBS Todos os Santos	Todos os Santos
13	UBS Arnaldo Magalhães Neto	Praça Antônio Jorge Assef – Muquiçaba
14	UBS Professora Terezinha Santos	Travessa Independência, S/Nº - Coroado
15	UBS Roberto Calmon	Rua Zuleima Fortes Farias, nº 89, Centro
16	UBS Jabaraí	Avenida Santa Cruz, S/Nº - Jabaraí
17	UBS Jader Avelar	Avenida João Almeida, S/Nº - Adalberto Simão Nader
18	UBS Mario Sérgio Pereira	Rua Circular, S/Nº - Kubitschek
19	UBS Narbal de Paula Coutinho	Rua 17, S/Nº - Setiba
20	UBS Normília Cunha	Rodovia do Sol, S/Nº - Perocão
21	UBS Pedro Machado	Rua Projetada, S/Nº - Bela Vista
22	Centro Municipal de Saúde	Rua Emília Trindade, Nº 10 – Itapebussú
23	Saúde da Mulher	Rua Alexandre Grande Ribeiro, Nº 117 – Muquiçaba
24	CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	Rua Prof. Epaminondas de Almeida, 598, P. Areia Preta
25	UBS Ipiranga	Avenida Antônio Claro Coutinho, S/Nº - P. Areia Preta
25	AME – Ambulatório Municipal Especializada	Rua Horácio Santana nº 470 – Parque Areia Preta

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – SEMSA**

01	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Cachoeiro de Itapemirim, Nº 10 – Ipiranga
----	-------------------------------	-----------------------------------------------

**VIGILÂNCIA - SEMSA**

01	CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)	Rua Horácio Santana, Nº 79 – Parque Areia Preta
02	TB (Tuberculose e Hanseníase)	Avenida Antônio Claro Coutinho, S/Nº - P. Areia Preta
03	CCZ (Centro de Controle de Zoonoses)	Rua Tombadilho, S/Nº - Santa Mônica



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.1.** Em casos de mudanças de endereços ou de equipamentos poderá haver alteração nos locais de execução dos serviços.

**ANEXO RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES**

**ODONTOLOGIA**

<b>U.B.S. TEREZA LOYOLA - MEAIPE</b>			
PRODUTO	MARCA/MODELO	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	VIBRAMTE	*	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	D700	3T	1
CANETA DE ALTA	D700	TORQUE	1
CONTRA ÂNGULO	D700		1
COMPRESSOR	PRESSURE	OP8,4/30	1
CUBRA ULTRASSONICA			1
EQUIPO			1
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LDMAX	1
MICRO MOTOR	D700		1
MOCHO	D700		1
REFLETOR	D700		1
SERINGA TRIPLICE	D700		1
SELADORA			1
UNIDADE AUXILIADORA			1
AUTOCLAVE	SERCON	AHM	1
SELADORA	R.BAIÃO		1
DESTILADORA	CRISTOFOLI		1

<b>U.S.F. MARIO SERGIO PEREIRA KUBISTECK</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	1
AMALGADOR	VIBRAMAT	DIGITAL	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	LANDUS5	1
CANETA DE ALTA	KAVO	EXTRATORQUE	1
CONTRA ÂNGULO	GNATUS	SL30	1
COMPRESSOR	AIR ZAP	DA100	1
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC	1
FOTOPOLIMERIZADOR	VH	LED	1
MICRO MOTOR	GNATUS	INTRA	1
MOCHO	GNATUS	LANDUS	1
SELADORA	R.BAIÃO		1

<b>U.S.F. PROFESSORA TEREZINHA SANTOS - CAIC</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	1
AMALGADOR	ULTRAMATI	*	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	*	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS		1
CANETA ALTA	D700	TORQUE	1
CANETA ALTA	GNATUS	MRS 400	1
COMPRESSOR	SEPAR AR	SE -AD	1



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRA ÂNGULO	D700		1
CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE	CA	1
EQUIPO	GNATUS	*	2
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT	1
FOTOPOLIMERIZADOR	D700	*	1
MICROMOTOR	D700	*	1
MOCHO	GNATUS	LANDUS	2
REFLETOR	GNATUS	*	2
UNIDADE DE ÁGUA	GNATUS	*	2
DESTILADORA	CRISTOVA	1	1
AUTOCLAVE	SERCON	*	1
SELADORA	RBAIÃO	*	1

<b>U.S.F. JADER AVELAR BOGHI – ADALBERTO SIMÃO NADER</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	GNATUS	AMALGAMIX	1
AUTOCLAVE	SERCOM	*	1
SELADORA	R.BAIÃO	*	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	D700	3T	1
CANETA DE ALTA	KAVA	TORQUE	1
CONTRA ÂNGULO	D700	*	1
COMPRESSOR	AIR ZAP	DA1000	1
EQUIPO	D700		1
FOTOPOLIMERIZADOR	GOLDINE	VH	1
MICROMOTOR	D700	*	1
MOCHO	D700	*	1
REFLETOR	D700	*	1
SERINGA TRIPLICE		*	1
UNIDADE AUXILIAR	D700	*	1

<b>CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	GNATUS	AMALGAMIX	02
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC10	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNILK	02
CADEIRA ODONTOLOGICA	D700	3T	01
CANETA DE ALTA	KAVO	*	2
CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE	CA	1
CONTRA ÂNGULO	KAVO''	INTRAMATIC	2
COMPRESSOR	SCHUIZ	MSV12	1
DESTILADORA	CRISTOFÓLI	*	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700	1
EQUIPO	KAVO	*	2
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LD MAX	2
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT	1





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MICROMOTOR	KAVO	INTRAMATIC	1
MICROMOTOR	*	*	1
MOCHO	KAVO	UNIK	2
NEGATOSCÓPIO	VH	SOFTINE	1
RAIO X	RHOS C	XRM	1
REFLETOR	KAVO	*	2
SELADORA	R.BRIÃO	*	1

<b>CENTRO ODONTOLÓGICO - MUQUIÇABA</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	GNATUS	AMALGAMIX	02
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ANERÓIDE	02
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC10	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNILK	02
CADEIRA ODONTOLÓGICA	D700	3T	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA	*	*	01
CANETA DE ALTA	KAVO	*	3
CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE	CA	1
CONTRA ÂNGULO	KAVO''	INTRAMATIC	2
COMPRESSOR	SCHUIZ	MSV12	1
DESTILADORA	CRISTOFÓLI	*	1
EQUIPO	DABI ATLANTE	D700	1
EQUIPO	KAVO	*	2
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LD MAX	2
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT	1
MICROMOTOR	KAVO	INTRAMATIC	1
MICROMOTOR	*	*	1
MICROMOTOR	DENTFLEX	INTRA	1
MOCHO	KAVO	UNIK	4
NEGATOSCÓPIO	VH	SOFTINE	1
RAIO X	RHOS C	XRM	
REFLETOR	KAVO	*	3
SELADORA	R.BRIÃO	*	

<b>U.S.F. NORMILIA CUNHA - PEROCÃO</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	GNATUS	AMALGAMIX	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SIMPLEX	1
CANTA DE ALTA	KAVO	EXTRATORQU E	1
COMPRESSOR	PRESSURE	OP 8,4/30	1
CONTA ÂNGULO	DENTFLEX	INTRA	1



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EQUIPO	GNATUS	PERSUS LX	1
MICROMOTOR	DENTFLEX	INTRA	1
MOCHO	GNATUS	LANDUS	1
REFLETOR	GNATUS	PERSUS LX	1
SERINGA TRÍPLICE	GNATUS	PERSUS LX	1
UNIDADE AUXILIAR	*	*	1
FOTOPOLIMERIZADOR	ALT	*	1
SELADORA	R- BAI0	*	1
AUTOCLAVE	SSERCON	AHM	1

<b>U.S.F. MARIA LUCIA CUNHA LORA - JABARAÍ</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	GNATUS	MIX II	2
AUTOCLAVE	ALT	21L	1
AUTOCLAVE	GNATUS	21L	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	SYNCRUS GL	2
CANETA DE ALTA	GNATUS	MRS	2
COMPRESSOR	PRESSURE	OP 12/30	1
CONTRA ÂNGULO	D700	*	1
CONTA ÂNGULO	GNATUS	32CAPB	2
EQUIPO	GNATUS	ARCUS	2
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT	2
FOTOPOLIMERIZADOR	D700	LED	
MICROMOTOR	GNATUS	32MMTBS	2
MOCHO	GNATUS	*	2
EQUIPO	GNATUS	*	2
REFLETOR	GNATUS	SIRIUS	2
SELADORA	R-BAIAO	*	11
UNIDADE DE ÁGUA	GNATUS	*	

<b>U.S.F. NARBAL DE PAULA COUTINHO - SETIBA</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC	1
AMALGADOR	KONDORTECH	G100	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	SYNCRUS	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	SYNCRUS	1
CANETA ALTA	GNATUS	D700	1
CANETA ALTA	GNATUS	D700	1
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV 12/200	1
CONTRA ÂNGULO	GNATUS	SL30	1
EQUIPO	*	*	2
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	LED	2
MICROMOTOR	D700	*	2
MOCHO	GNATUS	SYNCRUS	2



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SELADORA	R.BAIÃO		1
REFLETOR	GNATUS	SIRIUS	2
DESTILADORA DE ÁGUA	CRISTOFOLI	*	1
UNIDADE DE ÁGUA	GNATUS	*	2

<b>U.S.F. PEDRO MACHADO – BELA VISTA</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	GNATUS	AMALGAMIX	1
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	GL	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK	1
CANETA DE ALTA	D700	TORQUE	1
COMPRESSOR	PRESSURE	OP,8,4/30	1
CONTRA ÂNGULO	GNATUS	SL30	1
CONTRA ÂNGULO	DABI	D700	1
EQUIPO	GNATUS	GL	1
EQUIPO	KAVO	UNIK	1
FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	LEDLUX	1
MICROMOTOR	GNATUS	INTRA	1
MICROMOTOR	****	****	1
MOCHO	GNATUS	GL	1
MOCHO	KAVO	UNIK	1
REFLETOR	GNATUS	GL	1
REFLETOR	KAVO	UNIK	1
SERINGA TRIPLE	****	***	1
UNIDADE AUXILIAR	*****	****	

<b>U.B.S. BOAVENTURA ALMEIDA – SÃO MIGUEL</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	ALT	**	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	**	
CANETA ALTA	D700	TORQUE	1
COMPRESSOR	PRESSURE	OP 630 1HP	1
CONTRA ÂNGULO	GNATUS	*	1
EQUIPO	GNATUS	SYCRUSIS	1
FOTOPOLIMERIZAFDOR	GNATUS	OPTILIGHT	1
MICROMOTOR	***	***	1
REFLETOR	GNATUS	***	1
SELADORA	R BAIÃO	***	1
UNIDADE DE ÁGUA	GNATUS	***	1

<b>U.S.F. LUIZ BUBACK – RETA GRANDE</b>			
-----------------------------------------	--	--	--



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANT.
AMALGADOR	GNATUS	**	1
CADEIRA MOTORIZADA	GNATUS	*	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	*	1
CONTRA ÂNGULO	GNATUS	*	1
MICROMOTOR	KAVO	*	1
EQUIPO CÁRTER	GNATUS	*	1
FOTOPOLIMERIZADORQ	GNATUS	*	1
MOCHO	GNATUS	*	1
REFLETOR ODONTOLÓGICA	GNATUS	*	1
CAIXA DE COMANO	GNATUS	*	1
UNIDADE DE ÁGUA	KAVO	*	1

<b>U.B.S. AMARELOS</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	GNATUS	**	1
CADEIRA MOTORIZADA	GNATUS	*	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	*	1
CONTRA ÂNGULO	GNATUS	*	1
MICROMOTOR	KAVO	*	1
EQUIPO CÁRTER	GNATUS	*	1
FOTOPOLIMERIZADORQ	GNATUS	*	1
MOCHO	GNATUS	*	1
REFLETOR ODONTOLÓGICA	GNATUS	*	1
CAIXA DE COMANO	GNATUS	*	1
UNIDADE DE ÁGUA	KAVO	*	1
AMALGADOR	GNATUS	**	1

<b>U.S.F. RALPF DALFIOR - RIO CLARO</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	VIBRANTE	*	1
FOTOPOLIMERIZADOR	OPTILIGHT PLUS	*	1
EQUIPO		*	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA		*	1
UNIDADE AUXILIAR		*	1
REFLETOR		*	1
SELADORA	R.BAIÃO	*	1
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC	1



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SILENT	MRS400	1
---------------------------	--------	--------	---

<b>U.B.S. TODOS OS SANTOS</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	GNATUS	AMALGAMIX	
CADEIRA MOTORIZADA	KAVO	UNIK	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	1
CONTRA ÂNGULO	GNATUS	*	1
EQUIPO CÁRTER	KAVO	INTRAMATIC	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	*	1
MICRO MOTOR	GNATUS	*	1
MOCHO	KAVO	UNIK	1
REFLETOR ODONTOLOGICO	KAVO	*	1
SERINGA TRIPLICE	KAVO	UNIK	1
SELADORA		*	1
UNIDADE AUXILIAR	KAVO	*	1

<b>U.S.F. CAMURUGI</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
CANTA DE ALTA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
COMPRESSOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
CONTA ÂNGULO	DIVERSOS	DIVERSOS	1
EQUIPO	DIVERSOS	DIVERSOS	1
MICROMOTOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
MOCHO	DIVERSOS	DIVERSOS	1
REFLETOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
SERINGA TRÍPLICE	DIVERSOS	DIVERSOS	1
UNIDADE AUXILIAR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
SELADORA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
AUTOCLAVE	DIVERSOS	DIVERSOS	1

<b>U.S.F. SANTA MONICA</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	DIVERSOS		1
CADEIRA ODONTOLOGICA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
CANTA DE ALTA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
COMPRESSOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
CONTA ÂNGULO	DIVERSOS	DIVERSOS	1



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EQUIPO	DIVERSOS	DIVERSOS	1
MICROMOTOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
MOCHO	DIVERSOS	DIVERSOS	1
REFLETOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
SERINGA TRÍPLICE	DIVERSOS	DIVERSOS	1
UNIDADE AUXILIAR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
SELADORA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
AUTOCLAVE	DIVERSOS	DIVERSOS	1

<b>U.S.F. IPIRANGA</b>			
PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGADOR	DIVERSOS		1
CADEIRA ODONTOLOGICA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
CANTA DE ALTA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
COMPRESSOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
CONTA ÂNGULO	DIVERSOS	DIVERSOS	1
EQUIPO	DIVERSOS	DIVERSOS	1
MICROMOTOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
MOCHO	DIVERSOS	DIVERSOS	1
REFLETOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
SERINGA TRÍPLICE	DIVERSOS	DIVERSOS	1
UNIDADE AUXILIAR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DIVERSOS	DIVERSOS	1
SELADORA	DIVERSOS	DIVERSOS	1
AUTOCLAVE	DIVERSOS	DIVERSOS	1

**UPA/24 HORAS**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QUANTIDADE
1	Ventilador Mecânico	LEISTUNG - LUFT2-g	01
2	Ventilador Mecânico	LEISTUNG - Portátil	05
3	Ventilador Mecânico	FLEXI MAG MAGNAMED	02
4	Cardioversor bifásico	VIVO CMOS DRAKE	02
5	Cardioversor bifásico	CARDIOMAX INTRAMED	01
6	Cardioversor bifásico	ZOLL M SERIES	01
7	Eletrocardiógrafo	COMPASSUS 3000	02
8	Eletrocardiógrafo	SCHILLER	01
9	Eletrocardiógrafo	DIXTAL	03
10	Monitor Multiparamétrico	VITA 500a	04
11	Monitor Multiparamétrico	COMEN STAR 800D	01
12	Monitor Multiparamétrico	DIXTAL DX 2010	01
13	Monitor Multiparamétrico	DIXTAL DX 2022	01



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14	Oxímetro de Pulso Portátil	SENSE 10	05
15	Oxímetro de Pulso Portátil	GIB PLUS	10
16	Oxímetro de Pulso de mesa	CMOS DRAKE OXILIFE PLUS	02
17	Oxímetro de Pulso de mesa	MD BVS 200E	07
18	Oxímetro de Pulso de mesa	DIXTAL DX 2515	02
19	Oxímetro de Pulso de mesa	ECAFIX PLUMA M	02
20	Oxímetro de Pulso de mesa	MORIYA M1000	02
21	Esfigmomanômetro infantil	BIC	12
22	Esfigmomanômetro Adulto	PREMIUM	11
23	Estetoscópio Infantil	BIC	03
24	Estetoscópio Adulto	PREMIUM	19
25	Aspirador Portátil	NEVONI 5005	04
26	Otoscópio	TK	12
27	Lanterna Led Prata	MISSOURI	09
28	Cabo para laringoscópio adulto	ARAIN	03
29	Cabo para laringoscópio infantil	PROTEC/ ERWIN GUTHD 01	03
30	Lâmina de Laringo	MISSOURI/ DIASYSY/ SOLOLITE/ OXIGEL/ PROTEC/VITALITE	10
31	Bisturi Elétrico	EMAI TRANSMAN BP150	02
32	Bomba de Infusão Volumétrica	B BRAUN	03
33	Bomba de Infusão Volumétrica	BIOSNSOR BSV-700	03
34	Seladora de Termo Plástico	EVEREST	01
35	Seladora de Termo Plástico	THERMO DLUS	01
36	Autoclave	ORTOSÍNTESE	01
37	Foco Cirúrgico Fixo (teto) - Braços	-----	02
38	Foco de Luz Móvel		01

**OBS:** Os equipamentos, fabricantes e suas quantidades podem modificar a medida que novos equipamentos são adquiridos.

**CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES – CCZ**

Equipamento	Marca	Modelo
Aspirador	Nevoni	5005
Autoclave	Digitale	12L
Balança	Micheletti	300Kg
Balança	Micheletti	300Kg
Centrifuga	Centrifuge	80-2
Estufa	Odontobrás	EL 1.3
Foco Clínico	Vagalumy	
Foco Clínico	Vagalumy	
Laringoscópio		





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lupa	Lambda	LET 2
Lupa	JENOC	JSI
Lupa	Precision	SZM-45
Lupa	Precision	SZM-45
Monitor Multiparâmetro	Deltalive	DL900
Microscópio	Coleman	
Microscópio	Lambda	LMR 2
Microscópio	Olympus	CX 31
Microscópio	Olympus	CH 2
Microscópio	Lambda	LMR 2
Microscópio	Oxion	EUROMEX
Refletor Cirúrgico	SDAMed	Cabeça Luminosa SDA-F040

**UNIDADES DE SAÚDE**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
APARELHO DE PRESSÃO	DIVERSOS	100
NEBULIZADOR	DIVERSOS	30
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	DIVERSOS	22
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	DIVERSOS	15
BALANÇA PORTATIL DIGITAL	DIVERSOS	30
BALANÇA INFANTIL MECÂNICA	DIVERSOS	22
BALANÇA INFANTIL DIGITAL	DIVERSOS	15
FOCO DE LUZ GINECOLÓGICO	DIVERSOS	30
SONAR/DETECTOR FETAL	DIVERSOS	44
AUTOCLAVE	DIVERSOS	20
OXÍMETRO DE PULSO OU MESA	DIVERSOS	20
NEGATOSCÓPIO	DIVERSOS	20
DESTILADOR	DIVERSOS	20
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	DIVERSOS	1
APARELHO DE TESTE DA ORELHINHA/ APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	DIVERSOS	02
FOCO INFRAVERMELHO DE FISIOTERAPIA	DIVERSOS	02
APARELHO DE ULTRASSOM DE FISIOTERAPIA	DIVERSOS	02



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DETECTOR FETAL	DIVERSOS	44
OTOSCÓPIO	DIVERSOS	30
SELADORA	DIVERSOS	20
ESFIGMOMANÔMETRO	DIVERSOS	90
ESTETOSCÓPIO	DIVERSOS	50
RÉGUA DE NEBULIZAÇÃO	DIVERSOS	2
NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS	DIVERSOS	2
COMPRESSOR	DIVERSOS	3
BALANÇA	DIVERSOS	31
FLUXÔMETRO 3 SAÍDAS	DIVERSOS	2
ESTUFA	DIVERSOS	1
APARELHO DE TENS/FES FISIOTERAPIA	DIVERSOS	02
CANETA PARA LASER 635NM	DIVERSOS	1
CANETA PARA LASER 904NM	DIVERSOS	1
ESTEIRA ELETRICA	DIVERSOS	1
BICICLETA ERGOMÉTRICA	DIVERSOS	2



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

**LOTE 01 UNICO**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E FISIOTERAPÊUTICOS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> – Será de responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra, ferramentas/equipamentos para a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos. O valor estimado com gasto mensal de mão de obra e peças para reposição será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). <b>Demais informações e especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência.</b>	12	MÊS		R\$13.763,00	R\$165.156,00
2	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – ATENÇÃO BÁSICA</b> — Será de responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra, ferramentas/equipamentos para a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares. O valor estimado com gasto mensal de mão de obra e peças para reposição será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). <b>Demais informações e especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência.</b>	12	MÊS		R\$9.900,00	R\$118.800,00
3	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> – Será de responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra, ferramentas/equipamentos para a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais. O valor estimado com gasto mensal de mão de obra e peças para reposição será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). <b>Demais informações e especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência</b>	12	MÊS		R\$8.200,00	R\$98.400,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ODONTOLÓGICOS –</b> Será de responsabilidade da empresa contratada toda a mão de obra, ferramentas/equipamentos para a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. O valor estimado com gasto mensal de mão de obra e peças para reposição será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). <b>Demais informações e especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência.</b>	12	MÊS		R\$23.000,00	R\$276.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>						<b>R\$658.356,00</b>

Assinatura Identificável do representante da empresa  
Carimbo de CNPJ



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS - SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;  
Anexo IV - Exigências para Habilitação;

- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa  
Carimbo de CNPJ



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

**1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.2 -Se a empresa deseja autenticar os documentos na COPEL, está autenticação **PREFERENCIALMENTE** deverá ocorrer em até 24h00 (vinte e quatro horas) antes do término do acolhimento da proposta pelo sistema. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Município contratante.

1.3 A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados **COM AUTENTICAÇÃO PREFERENCIALMENTE DIGITAL:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.3.1- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante, **válida na data da licitação**.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida na data da licitação**;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **válida na data da licitação**;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **válida na data da licitação**.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da apresentação dos documentos, para a



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

#### 1.3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do profissional responsável indicado pela licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da empresa que está fornecendo o atestado.
- b) **Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) (engenheiro)**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao **CREA e/ou CAU**;
- c) Indicação dos **Responsáveis Técnicos** (engenheiros) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, declarando que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cuja qualificação técnico profissional foi comprovada nos termos da alínea “c” - § 10, art. 30, Lei nº. 8.666/93) no caso de ser vencedora da licitação (**Anexo XI**);
- d) Quando da **assinatura do contrato**, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:
  - a) **Empregado** - Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho, e/ou através de contrato de prestação de serviço, juntamente com a Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
  - b) **Sócio** - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
  - c) **Diretor** - Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa Ltda, ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
  - d) **Responsável Técnico-RT** - Cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;
  - e) Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

#### 1.3.3 – DECLARAÇÕES **ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo no **Anexo VII**;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b)** Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Município de Guarapari, conforme modelo no **Anexo VIII**;

**c)** Declaração de credenciamento, indicando que é a pessoa autorizada a representar a empresa, em todos os atos, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame. Conforme modelo no **Anexo V**

**d)** Declaração, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02. Conforme modelo no **Anexo VI**

**e)** Declaração para ME e EPP, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Conforme modelo no **Anexo IX**

**1.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

**a.1)** Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

**a.2)** Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Notas explicativas do balanço

**b)** Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício
- Notas explicativas do balanço

**c)** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

**c.1)** Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

I – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

II – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

**1.3.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES**

1.3.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1.3.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.3.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.5.8 O disposto no item 1.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.5.9 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.5.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

1.3.5.11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Guarapari,                    de                    de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Eletrônico nº 068/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Guarapari, de de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico nº 068/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Local,        de        de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho para participação no **Pregão Eletrônico nº 068/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local,        de        de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão Eletrônico nº 068/2020**.

A empresa \_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº\_\_\_\_, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local,        de        2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de ME ou EPP ou empresa de porte equiparado para participação no **Pregão Eletrônico nº 068/2020**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso AFIRMATIVO assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS - SEMSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº. 068/2020, Processo nº 6363 /2020**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

**ATENÇÃO**

No ato de assinatura do contrato a empresa deverá apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS do Município de Guarapari, válida.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS - SEMSA**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA** e mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da apresentação;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da apresentação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Previdência Social, válida na data da apresentação;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, válida na data da apresentação;

2.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal retificado.

2.4 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

2.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.7 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

2.9 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.10 - Os preços propostos poderão ser reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data base a data da Proposta econômica. xx/xx/2020.

2.10.1 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

2.10.2 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à repactuação.

2.10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido.

2.10.4 – As repactuações/reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

**2.11 - A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELO CONTRATADO ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTENDERÁ QUE O CONTRATADO NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.**

2.11.1 – As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência do Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.66/93, ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

2.12 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

2.13 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

§1º - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§2º - Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta licitação se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§3º - A contratada poderá exercer, perante a seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

§4º - Em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras e/ou serviços seria realizada de conformidade com o programado no Cronograma Físico/Financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras e/ou serviços forem executadas.

§5º - As repactuações/reajustes serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços (ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação), conforme forme a variação de custos objetos de repactuação/reajustes.

§6º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo

2.14 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada, a ser protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, até 30 (trinta) dias após o fato alegado como gerador do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de preclusão.

2.14.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.14.2 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

2.14.3 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

2.14.4 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO e de acordo com o descrito no Anexo I.

3.2 – O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO**

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 35.01

UG: 202

ELEMENTO: 33.90.39.17

ELEMENTO: 33.90.30.25

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - DA CONTRATADA**

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

5.1.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

5.1.3 – Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.1.4 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.1.6 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.1.7- A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.1.8 – A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

**5.2 - DA CONTRATANTE**

5.2.1- Compete ao Contratante obrigatoriamente:

5.2.1.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA**.

5.2.1.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2.1.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O CONTRATANTE indica os servidores **Lasimara da Costa Silva**, matrícula 13806, (Gerente De Atenção Primária), **Lenice Gomes da Silva**, (Gerente De Saúde Bucal), **Lorena da Silva Santos**, (Gerente De Vigilância Ambiental) e **Alessandra Meriguete Simões** (Diretora Geral Do Pronto Atendimento – UPA) da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos insumos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
  - b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
  - c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
  - d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
  - e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
  - f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **Processo nº. 6363/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2020**, e conforme a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 - E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**

**INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Local,        de        de 2020

À  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL,

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2020	INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA	
NOME	HABILITAÇÃO (Título e nº. CREA)	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Em atendimento ao Edital do Pregão eletrônico em referência, indicamos os profissionais acima para atuarem como responsáveis técnicos do serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, nos comprometemos a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantêm com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cuja qualificação técnico profissional foi comprovada nos termos da alínea “c” - § 10, art. 30, Lei nº. 8.666/93) no caso de ser vencedora da licitação, onde os mesmos estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Em atendimento ao Edital do Pregão eletrônico em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação como responsáveis técnicos pela obra objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/ CNPJ

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO E FUNÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome /Título/Nº CREA

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome /Título/Nº CREA

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO